

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### Edital de Licitação

**Pregão Presencial nº. 050/2021**

**Processo Administrativo nº 280/2021**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado (PSS) de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos e cadastro de reserva para Nível Superior, Nível médio e Fundamental da Administração Direta, para quadro temporário no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, para atender as necessidades de todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

O Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, torna público para conhecimento dos interessados, consoante as atribuições previstas na legislação vigente, a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, em epígrafe, consoante disposto no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando as razões motivadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, anexo aos autos.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 12 de agosto de 2021

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

## ATOS OFICIAIS

---